

RECURSOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

N. INSCRIÇÃO / CPF	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
20170401 105.XXX.XXX.25	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.

RECURSOS DOS SERVIDORES DO IFAL

N. INSCRIÇÃO / CPF	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
<p>20170405 332.XXX.XXX.87</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema. Não obstante, não compete a um candidato solicitar a homologação em nome de terceiro, conforme expresso em sua justificativa.</p>
<p>20170422 021.XXX.XXX.82</p>	<p>1. Não atendeu ao item 6.1</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1. Por não apresentar comprovação solicitada no tópico referente a reserva de vagas, no momento da inscrição, conforme texto do edital. “6.1. <i>As/Os servidoras/es do IFAL, deverão comprovar vínculo empregatício anexando à ficha de inscrição um documento comprobatório de vínculo de servidora/or ativa/o do quadro permanente (extraído do Portal SIGEPE - dados funcionais).</i>”</p>
<p>20170471 441.XXX.XXX.15</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro</p>

		<p>Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.</p>
<p>201704147 041.XXX.XXX.72</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d); 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (i).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.</p>

RECURSOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA

N. INSCRIÇÃO / CPF	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
20170449 042.XXX.XXX.40		DEFERIDO Inscrição homologada na lista de ações afirmativas.
20170410 093.XXX.XXX.93	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
20170412 544.XXX.XXX.20	1. Não atendeu ao enunciado do item 4.1; 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. O candidato entregou os documentos de inscrição sem qualquer tipo de encadernação, contradizendo o item. 4.1: <i>“A documentação deverá ser protocolada, em envelope devidamente etiquetado (etiqueta padrão - Anexo 3), encadernada em espiral e os documentos apresentados rigorosamente na sequência disposta abaixo”</i> . 2. A autenticação documental (conferência com original) tem por

		<p>finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. A funcionaria responsável por receber as inscrições não possuía a prerrogativa de autenticação documental. Por se tratar de edital externo. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital (itens 4.1 e 4.2).</p>
<p>20170423 057.XXX.XXX.92</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (a); 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1. O candidato no momento da inscrição assinalou mais de uma opção de concorrência de vagas não tendo atendido ao estabelecido no item 5.2: <i>“A/O candidata/o só poderá optar por uma das modalidades de oferta de vagas, no preenchimento da ficha de inscrição. Caso a/o candidata/o assinale mais de uma opção, terá seu pedido de inscrição negado”</i>.</p> <p>2. O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.</p>

<p>20170427 084.747.XXX.41</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d);</p> <p>2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f);</p> <p>3. Não atendeu ao item 4.1 subitem (g).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Além do CPF o resultado das homologações das inscrições continha um número de inscrição, tendo este sido entregue no ato da inscrição. Após constatada a duplicidade dos números divulgados do CPF, o resultado foi retificado.</p> <p>1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.</p> <p>2. O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.</p>
<p>20170441 801.XXX.XXX.04</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1. A candidata não apresentou a primeira página do quadro Barema (anexo 5) não atendendo o solicitado no subitem f do item 4.1 do edital. Não satisfazendo</p>

		portanto o item 4.10 deste edital. “[...] É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o envio da documentação completa (Relacionada no item 4.1 deste Edital).”
20170445 067.XXX.XXX.57	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (i).	INDEFERIDO 1. O candidato não atendeu ao solicitado no subitem i do item 4.1. Conforme o anexo 6 o pré-projeto deveria conter o mínimo de 6 e o máximo de 8 páginas.
20170450 077.XXX.XXX.60	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO 1. O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
20170456 345.XXX.XXX.49	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.

<p>20170457 066.XXX.XXX.09</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>O documento apresentado não comprova que o candidato é concluinte de curso de graduação, conforme solicitado no subitem d do item 4.1. <i>“Fotocópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que concluiu ou está concluindo o Curso, emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC”.</i></p>
<p>20170469 090.XXX.XXX.70</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.</p>
<p>20170470 073.XXX.XXX.79</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>1 O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem</p>

		adequadamente o quadro Barema.
20170472 084.XXX.XXX.50	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.
20170479 037.XXX.XXX.05	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d); 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (g); 3. Não atendeu ao item 4.1 subitem (i).	INDEFERIDO 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1, 4.2. 2. O candidato não atendeu ao solicitado no subitem i do item 4.1. Conforme o anexo 6 o pré-projeto deveria conter o mínimo de 6 e o máximo de 8 páginas.
20170497 090.XXX.XXX.60	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. O documento apresentado não comprova que o candidato é concluinte de curso de graduação, conforme solicitado na subitem d do item 4.1. <i>“Fotocópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que concluiu ou está concluindo o Curso, emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC”.</i>

<p>201704127 034.XXX.XXX.44</p>	<p>1. Não atendeu ao enunciado do item 4.1;</p> <p>2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (a);</p> <p>3. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f);</p> <p>4. Não atendeu ao item 4.1 subitem (i).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Não serão aceitos novos pedidos de inscrição ou complementação de documental fora do período de inscrição estabelecido no edital do certame.</p>
<p>201704130 038.XXX.XXX.19</p>	<p>1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d);</p> <p>2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>A lei citada pelo candidato não se aplica ao presente certame.</p> <p>1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de ofício, sendo de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.</p> <p>2. O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a</p>

		comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
201704131 123.XXX.XXX.78	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO 1 O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.”
201704155 101.XXX.XXX.19	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO 1 O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
201704164	1. Não atendeu ao	INDEFERIDO

030.XXX.XXX.05	enunciado do item 4.1; 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f)	1. Não serão aceitos novos pedidos de inscrição ou complementação de documental fora do período de inscrição estabelecido no edital do certame. 2. O texto da subitem f do item 4.1 é explícito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo “inclusive” reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
----------------	--	--

Marechal Deodoro 30 junho 2017



Presidente da Comissão de Seleção